CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dá nova redação ao caput do art. 350 da Resolução nº 459/95. (Regimento Interno da Câmara).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º O caput do art. 350 da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 350.*** *Os prazos previstos neste Regimento,* ***exclusivamente para as atividades do Poder Legislativo****, não correrão durante o período de recesso da Câmara, exceto os fixados para o funcionamento das Comissões temporárias."* (NR)
>
> *(...)*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 21 de agosto de 2018.

--- ---

--- ---

--- ---

--- ---

--- ---

--- ---

--- ---

--- ---

--- ---